

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: MÉRCIA DARK BASTOS DA SILVA - Data: 21/10/2020 - Hora: 08:23

Data do Pedido: 21/10/2020

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1400 - PROANÁLISE

Comprador: MÉRCIA DARK BASTOS DA SILVA

Coordenador: EURIPEDES ALVES DA SILVA FILHO

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1400 - PROANÁLISE, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	- PROSPECÇÃO, NEGOCIAÇÃO, COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISE DO AR; - A CONTRATADA ATUARÁ NO INTERIOR E CAPITAL DE SERGIPE; - A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES E PODERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM O INTERESSE DAS PARTES ENQUANTO DURAR O PROGRAMA PROANÁLISE; - O PAGAMENTO SERÁ MENSAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL		
Local Previsto p/ Entrega/Execução: AV. LOURIVAL DE MELO MOTA,, 0, LAC/ICBS/UFAL, MACEIÓ, TABULEIRO, AL			

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.